

# PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE

## ETAPAS

Solicitante

- Solicita benefício. Pode ser direto na GOIASPREV ou no seu órgão de lotação

Órgão lotação  
solicitante /  
GOIASPREV

- Confere documentação, formaliza processo e registra no GED. Em caso de pendências assinala e orienta solicitante

GOIASPREV  
GECOB

- Analisa documentação. Em caso de filho maior inválido emite notificação, ofício ao INSS e despacho (assinatura da presidência) solicitando encaminhamento para perícia médica. Caso não já emite parecer jurídico

GOIASPREV  
Dir. Prev.  
GEMED

- Realiza perícia médica e emite laudo

GOIASPREV  
GECOB

- Emite parecer jurídico e remete para cálculo (caso favorável). Caso desfavorável notifica solicitante e aguarda prazo recursal. Sem recurso processo é arquivado. Com recurso processo volta a ser analisado e se mantida decisão vai ao Conselho Estadual de Previdência para voto e acórdão. Pode manter decisão (arquiva processo) ou alterar parecer e conceder benefício

GOIASPREV  
DGPF  
Ger. Plan. Fin.

- Realiza cálculo

GOIASPREV  
GECOB /  
Conselho  
Estadual de  
Previdência

- Emite despacho concessor e extrato de publicação (caso seja recurso é realizado pelo Conselho Estadual de Previdência).

GOIASPREV  
DGPF  
Ger. Folha  
Pag. Pens.  
Inat.

- Inclui na Folha de Pagamento de inativos e pensionistas. No caso de não ser do Poder Executivo Estadual é encaminhado ao órgão para inclusão na sua folha de pagamento

GOIASPREV  
Dir. Prev.  
GECAF

- Lança informações do requerente no GPREV, emite relatório (GED), junta cópia de publicação, emite despacho à CGE e imprime processo

CGE

- Aprecia concessão

TCE

- Analisa processo e registra ato concessor

GOIASPREV  
Secretaria  
Geral

- Digitaliza e arquiva processo (GED)